

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025
PROCESSO Nº 40/2025

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRANGI – SP

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PREVISTOS NA REMUME, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I E TERMO DE REREFÊNCIA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 10.949.611,79 (dez milhão novecentos e quarenta e nove mil seiscientos e onze reais e setenta e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA E HORÁRIO:

Dia: 24/06/2025 às 09hs00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

(MENOR PREÇO POR ITEM)

MODO DE DISPUTA:

(ABERTO)

PREFERÊNCIA ME/EPP:

NÃO

EDITAL N.º 40/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2025 - PROCESSO N.º 40/2025

O **MUNICÍPIO DE PIRANGI**, Estado de São Paulo, por intermédio do Departamento de Licitações, com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, CEP 15820-000, Pirangi/SP, para conhecimento dos interessados, que será realizado certame licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei 123, de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela **Portaria n.º 3.325/2022**, de 15 de fevereiro de 2022, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados e/ou transferidos para o sítio eletrônico: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link - “licitações”.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA “ABERTO”

INÍCIO CADASTRO DE PROPOSTAS: 09/06/2025 às 08hs00

TÉRMINO CADASTRO DE PROPOSTAS: 24/06/2025 às 08hs30min

ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: 24/06/2025 às 08hs30min

INÍCIO DO PREGÃO (Lances): 24/06/2025 às 09hs00min

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

Local: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado no link – “licitações.

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da BLL.

Caso a sessão não termine, o mesmo terá sequência a partir das 09hs00, do dia seguinte e se necessário continuará no próximo dia útil no mesmo horário, devendo o mesmo ser suspenso às 11hs00 e retomado às 13hs00 “intervalo para refeição”.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços, visando à aquisição de medicamentos previstos na remune, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I e Termo de Referência.

1.2. A Contratada deverá realizar a entrega dos objetos deste edital em conformidade com as especificações do Edital e Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.5.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III);
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO V);
- c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de item específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil (Anexo IV).

2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.8. Não poderão participar desta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.8.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Comissão de Contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- Acompanhar os trabalhos da Comissão de Contratação;
- Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- Abrir as propostas de preços;
- Analisar a aceitabilidade das propostas
- Desclassificar propostas indicando os motivos;
- Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- Declarar o vencedor;
- Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- Elaborar a ata da sessão;
- Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

3.2. E todos os demais atos necessários para o andamento e a efetiva finalização do processo de licitação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES

4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e marca, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.8. O prazo de validade não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados da data da Ata.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo **de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.18 Após o término dos prazos estabelecidos no item anterior, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.21 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.23 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.25 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase.

7.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, §1º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.32.1 No país;

7.32.2 Por empresas brasileiras;

7.32.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.32.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.34.1A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.34.2O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de *duas horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.36 Serão aceitos valores somente com **02 (duas) casas decimais após a vírgula** – ex: R\$00,00.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 14.230/21, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no item a seguir, para fins de habilitação:

9.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.7.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.7.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

9.7.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

9.7.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.7.5 Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

9.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.8.1 Declaração Conjunta de Responsabilidade, Anexo V.

9.8.2 Declaração de Identificação Pessoal, Anexo VIII.

9.8.3 Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a entrega do objeto pretendido em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação;

9.8.4 Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária vigente.

9.9 REGULARIDADE CADASTRAL E FISCAL

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.9.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo a sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

9.9.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

9.9.4 Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual (relativos ao ICMS) da sede da licitante “<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/pagamento/gareLiquidacao.jsf>”;

9.9.5 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.9.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

9.9.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.9.8 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

9.10 OUTROS DOCUMENTOS

9.10.1 Cédula de Identidade e CPF dos sócios;

9.11. COMPROVAÇÕES

9.11.1. A empresa licitante deverá se atentar as seguintes informações:

9.11.2. Caso alguma certidão expedida pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja POSITIVA, reserva-se a si o direito de só aceitá-la se a mesma contiver expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do Artigo 206, do Código Tributário Nacional.

9.11.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

9.11.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

9.11.5. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, concomitantemente pelas leis que o regem.

9.11.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.11.8. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.11.14. O licitante provisoriamente vencedor no item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a

comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.11.14.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor(s) valor(s) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/21).

10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(s) decisão(s) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3 Será convocado o licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

13.4 O prazo para que os licitantes classificados compareçam após serem convocados poderá ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo devidamente justificado.

13.5 Publicado na Imprensa a Ata de Registro de Preços, implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas conforme neste Edital.

13.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21;

15.3.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos.

15.4 A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.5 O prazo de vigência da ata é de **12 (doze) meses**, ou até o atingimento do quantitativo, se for o caso.

15.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15.9 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições deste Edital e do Termo de Referência anexo.

16. DO REAJUSTE

16.1. Durante a vigência da ata, os preços serão fixos e irrevogáveis.

17. DO FORNECIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O fornecimento será de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital.

17.2 A fiscalização será executada pela Diretora de Saúde, Monique Momente Coviello, juntamente com o(a) Senhor(a) Saulo Casemiro, Gestor de Convênios e Contratos e Evandro Cássio Silveira Vilela, Fiscal de Contratos, o qual serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

17.3 As notas fiscais deverão estar acompanhadas por relatórios de fornecimento, devendo estes serem atestados pelo fiscal do Contrato.

17.4 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço ao valor praticado no mercado.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. Integram o instrumento substitutivo do termo de contrato, independentemente de transcrição, as prerrogativas constantes no art. 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.1.1. Será convocado a assinar a Ata no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento pelo fornecedor do documento oficial de convocação/ ou será emitido Empenho para a entrega imediata que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.2. Caso a contratada descumpra qualquer dos prazos estipulados neste edital conforme repetidos nesta cláusula, poderá a seu critério a Contratante desclassificá-la ou inabilitá-la imediatamente, com publicação de sua desclassificação/inabilitação e na oportunidade convocar a próxima empresa participante do certame.

18.3. Prazo para devolução ao Departamento de licitação da ata devidamente assinada - 05 (cinco) dias após o recebimento dos mesmos.

a) O fornecimento será de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital.

b) Caso a proposta readequada / atas / seja postado nos Correios, o prazo da postagem deverá estar dentro dos prazos acima estipulados devendo a empresa enviar comprovante de postagem para o e-mail prefeitura@pirangi.sp.gov.br.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

18.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas cabíveis.

18.6. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado fornecer bens com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

19. DO PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirangi, mediante transferência eletrônica em nome da proponente, no prazo contados de 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência.

19.2. As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

19.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à Contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pirangi, pelo prazo de até 03 (três) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a contratada, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 156, §4º, da Lei federal n.º 14.133/21, bem como não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documento falso, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato ou não cumprir as quantidades e especificações expressas na respectiva Ordem de Serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude à execução fiscal, não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido, não assinar o contrato no prazo estabelecido e deixar de entregar a documentação exigida no certame e ainda não mantiver a proposta.

20.2 Fica estabelecida multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual à Contratada, quando esta infringir ou deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas Contratuais ou editalícias.

20.3 Em caso de rescisão contratual, por culpa da Contratada, não terá ela direito à indenização de qualquer espécie, sendo aplicável multa de 20% do valor não executado do respectivo contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

20.4 Poderá ter o registro de preço cancelado na ata, por intermédio de processo administrativo específico assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5 O cancelamento do registro ocorrerá a pedido quando:

a) O fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata;

- b) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- c) O fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Houver razões de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- e) Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- f) O fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da ata de registro de preços.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail prefeitura@pirangi.sp.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral desta Prefeitura com sede a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, Centro, Pirangi/SP, no horário das 08:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas.

21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. No período de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração terá a faculdade de contratar ou não o fornecimento dos bens.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.bll.org.br, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirangi/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

ANEXOS DO EDITAL	
ANEXO I	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA
ANEXO II	TERMO ADESÃO SISTEMA BLL
ANEXO III	TERMO DE ADESÃO SISTEMA BLL – INDICAÇÃO DE USUÁRIO SISTEMA
ANEXO IV	CUSTO NO SISTEMA PARA FORNECEDOR VENCEDOR
ANEXO V	DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE
ANEXO VI	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO VII	DECLARAÇÃO ME/EPP
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO IDENTIFICAÇÃO PESSOAL
ANEXO IX	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO X	TERMO DE REFERENCIA

Pirangi-SP, 05 de junho de 2025.

VANDERLEI ROBSON DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA



MUNICIPIO DE PIRANGI

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

CNPJ : 45.343.969/0001-01

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00428/25		Data: 07/04/2025	Abertura: 07/04/2025	Encerramento: 07/04/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	032.103.590	ACEBROFILINA 10MG/ML 120ML XAROPE ADULTO	195	17,23	3.359,85
2	032.103.667	ACEBROFILINA 5MG/ML 120ML XAROPE PEDIATRICO	160	12,43	1.988,80
3	032.103.681	ACETATO DE RETINOL 50000UI+COLECALCIFEROL 10000UI/	60	23,27	1.396,20
4	032.100.203	ACETILCISTEINA 20MG/ML XPE FR 120ML	600	22,44	13.464,00
5	032.001.814	ACETILCISTEINA 40MG/ML FRSC.120ML	600	27,90	16.740,00
6	032.104.247	ACETILCISTEINA 600MG / 5G ENVELOPE	12.000	2,94	35.280,00
7	032.102.733	ACICLOVIR 200MG	10.000	2,16	21.600,00
8	032.103.685	ACICLOVIR 50MG/G CREME DE 10 GRAMAS	220	10,99	2.417,80
9	032.104.134	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	120.000	0,13	15.600,00
10	032.100.126	ACIDO FÓLICO 5MG	30.000	0,09	2.700,00
11	032.101.867	Acido Valproico 250mg	100.000	0,81	81.000,00
12	032.102.389	ALBENDAZOL 400MG SUSP. FRC 10ML	200	5,01	1.002,00
13	032.101.868	Albendazol 400mg comp mastigável	1.000	3,49	3.490,00
14	032.101.524	ALENDRONATO 70MG	2.500	5,81	14.525,00
15	032.101.960	ALOPURINOL 100MG	15.000	0,35	5.250,00
16	032.102.737	ALOPURINOL 300MG	40.000	0,58	23.200,00
17	032.101.869	Ambroxol xarope pediátrico frs 120 ml c/ dosador	2.200	9,82	21.604,00
18	032.103.690	AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE DE 120ML FRASCO	2.200	14,05	30.910,00
19	032.101.725	AMINOFILINA 100MG	7.000	0,82	5.740,00
20	032.001.526	AMIODARONA 200MG CPR	21.000	0,80	16.800,00
21	032.101.692	Amitriptilina, cloridrato 25mg	85.000	0,32	27.200,00
22	032.101.694	AMOXICILINA + CLAV. POTASSIO 250MG/5ML SUSP. ORAL FRC	400	38,00	15.200,00
23	030.110.146	AMOXICILINA 250MG / 5 ML PO SUS ORAL FRASCO	900	17,55	15.795,00
24	032.103.692	AMOXICILINA+CLAVUNALATO 400+57/5ML FRASCO DE 70ML	1.000	55,02	55.020,00
25	032.102.053	AMOXICILINA + CLAV. 500MG + 125MG	5.000	5,82	29.100,00
26	032.102.396	AMOXICILINA 500MG	36.000	0,73	26.280,00
27	032.001.517	ANLODIPINO 10MG	10.000	0,67	6.700,00
28	032.001.387	ANLODIPINO 5MG CPR	50.000	0,28	14.000,00
29	032.001.520	ATENOLOL 50MG CPR	5.000	0,36	1.800,00
30	032.101.687	Azitromicina 500mg	11.000	3,42	37.620,00
31	032.100.553	AZITROMICINA SUSP.600MG 15ML	2.000	23,63	47.260,00
32	032.001.041	BETAISTINA DICLOR.CPR	56.000	0,67	37.520,00
33	032.102.701	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2MG	12.000	0,58	6.960,00
34	032.101.914	BISACODIL 5MG	800	0,49	392,00
35	032.001.563	BROMOPRIDA 10MG	37.000	0,47	17.390,00
36	032.100.270	Bromoprida 4 mg/ ml gotas 20ml	1.500	7,79	11.685,00
37	032.103.060	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SUSPENSÃO EM SPRAY 120DOSE	1.300	29,39	38.207,00
38	032.100.221	BUPROPIONA 150MG	78.500	1,34	105.190,00
39	032.100.098	CAPTOPRIL 25MG CPR	1.000	0,18	180,00
40	032.001.564	CARBAMAZEPINA SUSP.20MG/ML 100ML	25	15,70	392,50
41	032.100.268	Carbamazepina 200mg comp	60.000	0,37	22.200,00

**MUNICÍPIO DE PIRANGI**

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

CNPJ : 45.343.969/0001-01

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00428/25		Data: 07/04/2025	Abertura: 07/04/2025	Encerramento: 07/04/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
42	032.101.234	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 1500MG	15.000	1,46	21.900,00
43	032.101.548	CARBONATO DE CALCIO 500MG	12.500	0,19	2.375,00
44	032.001.489	CARBONATO DE LITIO 300MG	25.000	0,67	16.750,00
45	032.100.377	CARVEDILOL 6,25MG	25.000	0,25	6.250,00
46	032.100.403	CARVEDILOL 12,5MG	25.000	0,34	8.500,00
47	032.100.355	CARVEDILOL 25MG	30.000	0,41	12.300,00
48	032.100.306	CARVEDILOL 3,125MG COMP	15.000	0,26	3.900,00
49	032.103.220	CEFALEXINA 250MG/5ML SUS OR FR 100ML	600	26,35	15.810,00
50	032.100.501	CEFALEXINA 500MG COMP	25.000	1,53	38.250,00
51	088.001.134	CETOCONAZOL 200MG	1.000	1,64	1.640,00
52	032.103.346	CETOCONAZOL CREME 20MG/G CREME 30G	300	10,62	3.186,00
53	032.100.328	Cetoprofeno 20mg sol oral fr20ml	600	18,93	11.358,00
54	032.001.396	CICLOBENZAPRINA 10MG	24.000	0,74	17.760,00
55	032.102.181	CICLOBENZAPRINA 5MG, CLORIDRATO	7.000	0,75	5.250,00
56	032.102.739	CILOSTAZOL 100MG CPR	14.000	1,04	14.560,00
57	032.102.740	CILOSTAZOL 50MG	17.000	0,61	10.370,00
58	032.100.714	CIMETIDINA 200MG	14.000	0,81	11.340,00
59	032.101.686	Ciprofloxacino, cloridrato 500mg cpr	8.000	1,07	8.560,00
60	032.102.563	citalopram 20mg	30.000	0,93	27.900,00
61	032.102.687	CLARITROMICINA 500MG	1.500	8,92	13.380,00
62	032.102.489	Clindamicina 300mg	4.000	2,50	10.000,00
63	032.101.690	Clomipramina 25mg	26.000	2,19	56.940,00
64	032.100.286	Clonazepam 2mg	200.000	0,41	82.000,00
65	032.102.121	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150MG	600	0,43	258,00
66	032.102.743	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG	26.000	2,32	60.320,00
67	032.102.720	CLORETO DE SODIO 0,9% SOL. NASAL VALVULA SPRAY FRASCO 100ML	1.000	16,94	16.940,00
68	032.100.759	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG	1.000	2,18	2.180,00
69	032.104.441	CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO 20ML	40	16,27	650,80
70	032.100.464	CLORPROMAZINA CLOR.100MG	11.000	0,69	7.590,00
71	032.100.695	CLORPROMAZINA CLOR.25MG	14.000	0,51	7.140,00
72	032.102.703	CODEINA+PARACETAMOL 30+500MG	12.000	1,37	16.440,00
73	032.103.309	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 30G BISNAGA	500	32,39	16.195,00
74	032.102.744	COLCHICINA 0,5MG	1.500	2,87	4.305,00
75	032.103.502	COLECALCIFEROL 15000UI COMP	20.000	8,80	176.000,00
76	032.102.573	colecalfiferol 50.000ui	20.000	14,76	295.200,00
77	032.102.975	COLECALCIFEROL 7.000 UI	20.000	3,20	64.000,00
78	032.102.721	DELTAMETRINA 0,02% SHAMPOO FR 100ML	750	37,62	28.215,00
79	032.103.698	DESOGESTREL 75MCG COMPRIMIDO	8.000	0,55	4.400,00
80	032.104.444	DESOXIRRIBONUCLEASE+FIBRINOSILA 666+1 U/G+CLORAN	500	137,40	68.700,00
81	032.101.241	DEXAMETASONA 4MG	2.500	0,53	1.325,00
82	032.102.679	DEXAMETASONA 1MG/G CREME BISNAGA 10G	2.500	5,51	13.775,00

**MUNICÍPIO DE PIRANGI**

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

CNPJ : 45.343.969/0001-01

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00428/25		Data: 07/04/2025	Abertura: 07/04/2025	Encerramento: 07/04/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
83	032.001.644	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML 120ML	250	8,75	2.187,50
84	032.102.717	BETAMETASONA+DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,05+0,4M	2.400	9,25	22.200,00
85	032.101.883	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	3.000	7,92	23.760,00
86	032.103.485	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FRASCO 100M	600	3,98	2.388,00
87	032.102.704	DIAZEPAM 10MG	40.000	0,24	9.600,00
88	032.104.172	DICLOFENACO DE SODIO 50MG	10.000	0,37	3.700,00
89	032.001.895	DIGOXINA 0,25MG CPR	2.000	0,35	700,00
90	032.104.445	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG COMP	7.000	0,92	6.440,00
91	032.102.579	diosmina+hesperidina 450mg+50mg	120.000	1,00	120.000,00
92	032.001.056	DIPIRONA 500MG CP	150.000	0,38	57.000,00
93	032.101.827	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML 10ML	6.000	4,28	25.680,00
94	030.036.594	DIU - Dispositivo Intra Uterino	50	1.376,62	68.831,00
95	032.102.580	divalproato de sódio ER 500mg	60.000	3,39	203.400,00
96	032.104.139	DOXAZOSINA 2MG	70.000	1,14	79.800,00
97	032.104.231	EMPAGLIFOZINA 25MG	50.000	11,26	563.000,00
98	032.100.288	Maleato de enalapril 10mg	2.000	0,24	480,00
99	032.100.289	Maleato de enalapril 5mg	3.000	0,23	690,00
100	032.104.287	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	14.000	0,40	5.600,00
101	032.102.588	escitalopram, oxalato de 10mg	75.000	0,50	37.500,00
102	032.101.363	ESCITALOPRAM 15MG	75.000	1,91	143.250,00
103	032.102.586	escitalopram, oxalato de 20mg	75.000	0,78	58.500,00
104	032.103.391	ESCOPOLAMINA SOL. ORAL 20ML	3.000	28,68	86.040,00
105	032.101.888	Escopolamina, brometo 10mg + dipirona sódica 250mg	24.000	0,58	13.920,00
106	032.101.887	Escopolamina, brometo 10mg	15.000	1,42	21.300,00
107	032.100.488	ESPIRONOLACTONA 25MG	39.000	0,53	20.670,00
108	032.100.452	ESPIRONOLACTONA 50MG COMP	14.000	0,94	13.160,00
109	032.101.889	Espironolactona 100mg cpr	5.000	1,18	5.900,00
110	032.103.420	ESTRIOL 1MG/G CREME VAG BG 50G+ AP	200	41,66	8.332,00
111	032.100.722	FENITOINA 100MG	24.000	0,26	6.240,00
112	032.001.493	FENOBARBITAL 100MG	25.000	0,34	8.500,00
113	032.100.674	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML	60	12,58	754,80
114	032.001.064	FINASTERIDA 5MG CPR	34.000	3,96	134.640,00
115	032.101.894	Fluconazol 150mg	2.000	5,06	10.120,00
116	032.103.530	FLUOCINOLONA ACETONIDA + SULF NEOMICINA + SULF POL	200	17,17	3.434,00
117	032.104.016	FLUOXETINA GOTAS 20MG 20ML - FRASCO	80	73,93	5.914,40
118	032.102.298	FLUOXETINA 20MG	50.000	0,54	27.000,00
119	032.100.039	FUROSEMIDA 40MG	50.000	0,23	11.500,00
120	032.001.538	GLIBENCLAMIDA 5MG	1.000	0,17	170,00
121	032.102.940	GLICAZIDA MR 30MG	160.000	0,56	89.600,00
122	032.102.594	gliclazida mr 60mg	100.000	1,15	115.000,00
123	032.100.713	HALOPERIDOL 5MG	5.000	0,48	2.400,00

**MUNICÍPIO DE PIRANGI**

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

CNPJ : 45.343.969/0001-01

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00428/25		Data: 07/04/2025	Abertura: 07/04/2025	Encerramento: 07/04/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
124	032.103.702	HALOPERIDOL 2MG/ML SOL.ORAL FRASCO DE 20ML	60	9,45	567,00
125	032.103.703	HIDRALAZINA 25MG	2.000	0,64	1.280,00
126	032.100.725	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	1.500	0,15	225,00
127	032.104.269	HIDROCORTIZONA 10MG CREME 20G	75	26,63	1.997,25
128	030.122.061	HIDROGEL TRANSPARENTE/INCOLOR, PRODUTO NÃO ESTÉ	300	59,75	17.925,00
129	032.103.704	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSP. ORAL 61,5MG/ML 100ML	500	5,93	2.965,00
130	032.101.612	HIPROMELOSE+DEXTRANA70+GLICEROL 0,3%+0,1%+0,2%	400	50,50	20.200,00
131	032.102.747	IBUPROFENO 300MG	40.000	0,36	14.400,00
132	032.104.446	IBUPROFENO 600MG COMP	40.000	1,23	49.200,00
133	032.101.239	IBUPROFENO 100MG 30ML GTS	750	13,02	9.765,00
134	032.101.898	Imipramina 25mg	20.000	0,73	14.600,00
135	032.102.712	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML SUSP INJ AMP 10ML	5.000	75,14	375.700,00
136	032.101.216	INSULINA REGULAR NPH FRC 10ML	5.000	75,14	375.700,00
137	030.009.077	IPRATROPIO 0,25MG/ML FR.20ML	250	5,74	1.435,00
138	032.104.447	ISOSSORBIDA 20MG	9.000	0,46	4.140,00
139	032.001.051	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40mg cpr	6.000	0,89	5.340,00
140	032.100.707	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5MG	500	0,54	270,00
141	032.100.763	ITRACONAZOL 100MG COMP	1.000	3,49	3.490,00
142	032.102.091	IVERMECTINA 6MG	1.000	3,54	3.540,00
143	032.102.609	LACTULOSE 667MG XAROPE FRASCO 120ML	1.000	11,80	11.800,00
144	032.101.618	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25MG COMPRIMIDO BD	16.000	1,91	30.560,00
145	032.101.619	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50MG COMPRIMIDO BD	13.000	3,37	43.810,00
146	032.103.392	LEVODROPROPIZINA XPE ADULTO 120ML	600	51,76	31.056,00
147	032.100.026	LEVOFLOXACINO 500MG	7.000	5,90	41.300,00
148	032.102.329	LEVOMEPRIMAZINA SOLUÇÃO ORAL 4% 20ML	150	20,99	3.148,50
149	032.103.531	LEVOMEPRIMAZINA MALEATO 100MG	5.000	1,50	7.500,00
150	032.101.292	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	7.500	0,60	4.500,00
151	032.100.479	LEVONORGESTREL 0,15MG+ETINILESTR.0,03MG	12.000	0,22	2.640,00
152	032.103.439	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMP	33.000	0,34	11.220,00
153	032.001.034	LEVOTIROXINA 25MG CPR	80.000	0,36	28.800,00
154	032.102.299	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG CPR	60.000	0,41	24.600,00
155	032.102.532	LOPERAMIDA 2MG	1.000	0,65	650,00
156	032.100.269	Loratadina 10 mg comp	25.000	0,63	15.750,00
157	030.110.145	LORATADINA 1 MG XPE FR 100 ML	800	11,36	9.088,00
158	032.001.157	LOSARTANA 50MG	2.500	0,41	1.025,00
159	032.100.511	MEDROXIPROGESTERONA 10MG	1.000	4,41	4.410,00
160	032.102.714	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 150MG/ML SOL INJ.	600	36,60	21.960,00
161	032.104.448	MELATONINA 5MG	10.000	0,47	4.700,00
162	032.001.868	MELOXICAM 15MG COMP	11.000	1,20	13.200,00
163	032.103.765	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	12.000	0,26	3.120,00
164	032.101.903	Metformina, cloridrato 850mg cpr	12.000	0,26	3.120,00

**MUNICÍPIO DE PIRANGI**

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

CNPJ : 45.343.969/0001-01

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00428/25		Data: 07/04/2025	Abertura: 07/04/2025	Encerramento: 07/04/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
165	032.100.728	METILDOPA 250MG	14.000	0,88	12.320,00
166	032.102.709	METILFENIDATO 10MG	12.500	1,05	13.125,00
167	032.102.950	METILFENIDATO 18MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	12.500	10,21	127.625,00
168	032.102.951	METILFENIDATO 36MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	12.500	15,69	196.125,00
169	032.100.512	METOCLOPRAMIDA 10MG	4.000	0,46	1.840,00
170	032.103.292	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG COMP	38.000	0,87	33.060,00
171	032.100.451	METRONIDAZOL 250MG	6.000	0,30	1.800,00
172	032.100.001	METRONIDAZOL 100MG/G 50GRS BISNAGA	300	16,42	4.926,00
173	032.103.461	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME DERM BG 28G	350	24,56	8.596,00
174	032.104.184	MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G TUBO 80G	600	15,58	9.348,00
175	032.001.806	NALTREXONA 50MG	10.000	6,74	67.400,00
176	032.103.862	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA ZINCICA 5MG/G+ 25	4.500	5,70	25.650,00
177	030.009.145	Neomicina, sulfato + Bacitricina bisn c/ 50grs	600	15,71	9.426,00
178	032.103.710	NICOTINA DE 14MG/24H (1 ADESIVO)	800	22,44	17.952,00
179	032.103.711	NICOTINA 21MG/24H (1 ADESIVO)	800	23,14	18.512,00
180	032.103.712	NICOTINA 7MG/24H (1 ADESIVO)	800	21,41	17.128,00
181	032.100.726	NIFEDIPINO 20MG	15.000	0,58	8.700,00
182	032.100.313	Nimesulida 100mg comp	35.000	1,01	35.350,00
183	032.103.977	NIMESULIDA 50MG FR 15 ML	300	12,23	3.669,00
184	032.103.576	NISTATINA+OXIDO DE ZINCO 100MUI+200MG POM DERM BG 1	1.500	15,23	22.845,00
185	032.102.681	NISTATINA 25.000UI CREME VAGINAL BISNAGA 60G+7 APLIC	800	13,30	10.640,00
186	032.103.340	NISTATINA 100.000UI/ML CX COM 50 FRC 50ML	250	718,83	179.707,50
187	030.009.275	NITRATO DE CERIO+SULFADIAZINA DE PRATA 0,4+1% CREM	600	73,73	44.238,00
188	032.100.718	NITRAZEPAM 5MG	4.500	0,76	3.420,00
189	032.102.694	NITROFURANTOINA 100MG	24.000	0,59	14.160,00
190	032.103.714	NORETISTERONA 0,35MG COMPRIMIDO	130	3,34	434,20
191	030.009.287	ESTRADIOL+NORETISTERONA 5+50MG/ML SOL INJ AMP 1ML	500	24,00	12.000,00
192	032.100.267	Norfloxacin 400mg comp	6.500	1,36	8.840,00
193	032.100.509	NORTRIPTILINA CLOR.25MG	40.000	1,05	42.000,00
194	032.101.683	OMEPRAZOL 20MG COMP	175.000	0,30	52.500,00
195	032.100.194	ONDANSETRONA 8MG CPR	12.000	2,37	28.440,00
196	032.001.094	OXCARBAMAZEPINA 300 MG COMPR	60.000	1,16	69.600,00
197	032.104.449	OXBUTININA 5MG COMP	14.000	1,63	22.820,00
198	032.102.752	PARACETAMOL 500MG	15.000	0,27	4.050,00
199	032.102.447	PARACETAMOL 750MG COMP	20.000	0,46	9.200,00
200	032.104.094	PARACETAMOL FRC GOTAS 15 ML	3.000	6,50	19.500,00
201	032.001.289	PAROXETINA 20MG CP	26.000	0,94	24.440,00
202	032.102.753	PENTOXIFILINA 400MG	12.000	3,11	37.320,00
203	032.103.105	PERICIAZINA GOTAS 4% 20ML	120	29,81	3.577,20
204	032.102.731	PERMETRINA 5% LOÇÃO FR60ML	600	11,23	6.738,00
205	032.100.477	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 15 MG COMP	60.000	2,75	165.000,00

**MUNICÍPIO DE PIRANGI**

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

CNPJ : 45.343.969/0001-01

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00428/25		Data: 07/04/2025	Abertura: 07/04/2025	Encerramento: 07/04/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
206	032.102.955	PIOGLITAZONA 30MG	60.000	3,34	200.400,00
207	032.103.719	POLIVITAMINICO+POLIMINERAIS DE A-Z CX C/ 30 COMP	6.000	20,80	124.800,00
208	032.103.397	PREDNISOLONA 3MG/ML XAROPE FRASCO DE 60ML	1.500	10,13	15.195,00
209	032.100.315	Prednisona 20 mg comp	27.000	0,88	23.760,00
210	032.101.907	Prednisona 5mg	12.000	0,32	3.840,00
211	030.121.240	PREGABALINA 150 MG	60.000	1,85	111.000,00
212	032.102.638	PREGABALINA 75MG	90.000	1,08	97.200,00
213	032.103.722	PROMETAZINA CLOR.25MG COMP	7.000	0,39	2.730,00
214	032.102.640	PROPAFENONA, CLORIDRATO DE 300MG	6.000	2,30	13.800,00
215	032.104.288	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150 MG	5.000	0,96	4.800,00
216	032.102.641	PROPATILNITRATO 10MG	4.000	0,80	3.200,00
217	032.102.754	PROPRANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	18.000	0,13	2.340,00
218	032.104.450	RETINOL+AMINOACIDOS+METIONINA+CLORANFENICOL POW 36		18,92	681,12
219	032.103.724	SACCHAROMYCES BOULARDII CNCM I-745 200MG SACHE	3.000	3,20	9.600,00
220	032.103.723	SACCHAROMYCES BOULARDII CNCM I-745 200MG COMP	4.000	2,83	11.320,00
221	032.001.663	RIFAMICINA 10MG/ML FRSC. C/20ML	150	8,58	1.287,00
222	032.001.953	RISPERIDONA 1MG CPR	33.000	2,84	93.720,00
223	032.102.335	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	190	46,46	8.827,40
224	032.102.984	RIVAROXABANA 10MG	20.000	1,94	38.800,00
225	032.102.647	RIVAROXABANA 15MG	20.000	1,93	38.600,00
226	032.102.492	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - CLORETO DE SODIO + CLC 10.000		1,96	19.600,00
227	032.102.732	SALBUTAMOL, SULFATO DE 0,4MG/ML SOL ORAL FR 120ML	25	4,21	105,25
228	032.100.448	SALBUTAMOL, SULFATO AEROSOL ORAL 100MCG/DOSE FRA 60		30,65	1.839,00
229	032.101.691	Sertralina 50mg	150.000	0,47	70.500,00
230	032.103.726	SIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL DE 15ML	1.300	6,38	8.294,00
231	032.102.755	SINVASTATINA 20MG	50.000	0,40	20.000,00
232	030.009.322	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 120G	350	60,00	21.000,00
233	000.000.001	1SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400/80 MG COMP	2.500	0,44	1.100,00
234	032.102.381	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG SUSP. OR. FR 1 75		11,28	846,00
235	032.103.361	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 200+40MG FRASCO COM 75		9,56	717,00
236	032.103.729	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL DE 30ML	200	4,09	818,00
237	032.104.451	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR COMPRIM 920		30,24	27.820,80
238	032.001.500	TIAMINA 300MG	22.500	0,61	13.725,00
239	032.103.732	TOBRAMICINA+DEXAMETASONA 3+1MG/ML FRASCO DE 5ML	200	54,81	10.962,00
240	032.103.210	TOBRAMICINA 3MG SOL OFT FR 5ML	150	21,39	3.208,50
241	032.103.167	TRAMADOL RETARD 100MG	75.000	8,77	657.750,00
242	032.102.228	ACIDO TRANEXAMICO 250MG	2.000	4,94	9.880,00
243	032.001.446	TRAZODONA 100MG CPR	30.000	1,60	48.000,00
244	032.103.234	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG COMP	30.000	1,04	31.200,00
245	032.103.247	TRETINOINA 0,025% 30G CREME	24	79,58	1.909,92
246	032.103.701	ESTRADIOL, VALERATO 2MG CX C/ 28 COMP	25	29,84	746,00

**MUNICÍPIO DE PIRANGI**

Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 579

CNPJ : 45.343.969/0001-01

Resultado da Cotação

Número da Cotação: 00428/25		Data: 07/04/2025	Abertura: 07/04/2025	Encerramento: 07/04/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
247	032.001.040	VALPROATO DE SODIO 250MG/5ML XPE.100ML	250	13,21	3.302,50
248	032.102.758	VARFARINA SODICA 5MG	4.000	0,71	2.840,00
249	030.121.237	VENLAFAXINA 150 MG	80.000	2,58	206.400,00
250	032.101.512	VENLAFAXINA, CLORIDRATO 75MG	120.000	2,29	274.800,00
251	032.101.911	Verapamil, cloridrato 120mg cpr	1.000	1,63	1.630,00
252	032.101.912	Verapamil, cloridrato 80mg cpr	500	16,20	8.100,00
253	032.103.733	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO 10MG COMP	60.000	0,56	33.600,00
254	032.101.034	AMOXICILINA + CLAVULANATO 875MG+125MG	9.000	7,50	67.500,00
255	032.103.725	RIVAROXABANA 20MG COMPRIMIDO	20.000	2,21	44.200,00
256	032.101.528	ALPRAZOLAM 0,5MG	60.000	0,23	13.800,00
257	032.001.212	ALPRAZOLAM 1MG	60.000	0,37	22.200,00
258	032.102.967	ARIPIPIRAZOL 10MG	60.000	4,76	285.600,00
259	032.104.228	DULOXETINA 30MG	60.000	3,17	190.200,00
260	032.104.229	DULOXETINA 60MG	60.000	5,73	343.800,00
261	032.101.976	OLANZAPINA 5MG COMP	60.000	2,43	145.800,00
262	032.102.978	DESVENLAFAXINA 50MG	60.000	3,69	221.400,00
263	032.102.977	DESVENLAFAXINA 100MG	60.000	4,06	243.600,00
264	032.102.107	LORAZEPAM 2MG	10.000	0,46	4.600,00
265	032.101.461	LISDEXANFETAMINA 30MG	12.500	14,22	177.750,00
266	032.101.501	LISDEXANFETAMINA, DIMESILATO 50MG	12.500	17,11	213.875,00
267	032.102.914	TOPIRAMATO 50MG	60.000	0,61	36.600,00
TOTAL			5.510.155	4.548,30	10.949.611,79

ANEXO II – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Telefone Comercial:
CNPJ:	Inscrição Estadual:
ME/EPP:	
Representante Legal:	
Email:	
CPF:	RG:
Resp. Financeiro:	E-mail Financeiro:

Por meio do presente Termo, o Representante Legal do licitante especificado acima concorda com o Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, do qual declara ter pleno conhecimento e está em conformidade com as disposições que seguem:

- 1.** São responsabilidades do licitante:
 - I.** Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - II.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - III.** Designar Representante Legal como responsável perante a Bolsa de Licitações do Brasil; e
 - IV.** Pagar taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- 2.** O licitante reconhece que a utilização do Sistema Eletrônico de Licitação implica no pagamento da utilização, conforme regras previstas no Capítulo VIII do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, e podendo escolher entre os planos por taxa variável ou por período.
- 3.** A escolha dos planos se dá por ação do usuário no Sistema, na tela de Configurações de Plano e Cobrança no perfil do Representante Legal após autenticação por login e senha previamente cadastrados, selecionando o plano desejado e confirmando a opção.
- 4.** O Plano por período tem a opção de renovação automática, diretamente pelo perfil de Representante Legal da empresa licitante na plataforma.
- 5.** Os valores são apresentados pelo Sistema na tela de escolha dos planos, sendo que a BLL COMPRAS poderá alterar ou reajustar os valores dos planos sem qualquer aviso prévio, apresentando uma nova tabela de cobrança, através do Regulamento.
- 6.** A alteração do plano não isenta o licitante de quaisquer ônus devido a BLL COMPRAS, referente ao plano anterior.
- 7.** O não pagamento das cobranças mencionadas acima sujeitam o licitante ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito

(SPC/SERASA e outros) e cadastro dos inadimplentes da BLL COMPRAS, além da automática desativação do licitante e todos os seus acessos.

8. O licitante autoriza a BLL COMPRAS a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento.
9. A liberação de acesso ao sistema se dará mediante validação de documentação anexada ao sistema, sendo o contrato social e procurações, quando for o caso; em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, conforme regras estabelecidas no Capítulo V do Regulamento.
10. O presente Termo de Adesão é válido por termo indeterminado, podendo ser rescindido ou revogado a qualquer tempo pelo licitante, mediante comunicação expressa.
11. A rescisão do presente Termo não isenta o licitante de quaisquer ônus devidos à BLL COMPRAS referentes ao seu período válido.

Local e data: _____, _____

Representante Legal _____

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

**ANEXO III - ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE
LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
3 Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

**(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em
cartório)**

ANEXO IV - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

O licitante deverá optar por um dos planos disponíveis para a utilização do Sistema, sendo:

- I. **Plano por Período:** O licitante poderá participar livremente das licitações publicadas no Sistema no período de 90 (noventa) dias, pelo valor de R\$ 567,00 (quinhentos e sessenta e sete reais), podendo ser parcelado em 3 vezes de R\$ 189,00 (cento e oitenta e nove reais).
- II. **Plano Taxa Variável:** Somente o licitante vencedor pagará a taxa variável por sucesso, sendo 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado.

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada:

- Em Licitações nas quais o Promotor optar pelo tipo de contrato de Aquisição Parcelada o formato de cobrança para os licitantes será de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do Lote adjudicado, com vencimento parcelado mensalmente (número de parcelas equivalentes ao número de meses do parcelamento da entrega), emissão da primeira parcela em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação, limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

Editais publicados pelos lances por maior desconto ou menor taxa administrativa:

- Em Licitações de lances por maior desconto ou menor taxa administrativa, independentemente do tipo de contrato, o formato de cobrança para os licitantes será R\$ 600,00 (seiscentos reais) por um (um) lote adjudicado, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por 2 (dois) lotes adjudicados e, R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por 3 (três) lotes ou mais adjudicados, mediante pagamento em favor da BLL COMPRAS.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

O não pagamento dos valores referentes a participação em processos licitatórios no “Plano taxa variável”, inviabilizam a utilização do “Plano por período”, eventualmente vigente. A utilização do “Plano por período” será liberada para adesão, mediante o pagamento dos boletos vencidos e a vencer referentes ao “Plano taxa variável”.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma,), o licitante que optar pelo Plano por período, não terá direito a devolução de valores pagos com o uso da plataforma eletrônica.

Em caso de cancelamento da licitação realizada no Sistema pelo Promotor (comprador), o licitante vencedor se optar pelo Plano taxa variável, receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada. (Endereço Completo)

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Pirangi-SP;
2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;
3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;
5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Pirangi;
Por ser expressão de verdade, firmamos a presente. Loca/Data: ____/____/____

Assinatura:
(representante legal da proponente)
(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

ITEM	DESCRIPTIVO	UN. MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
04					

Razão Social:

CNPJ:

Endereço correspondência:

E-mail Telefone

Prazo de validade da proposta:

Prazo:

Condição de pagamento:

Conta/Corrente:Banco/Agência: Praça/Pagamento:

Cidade: UF

Nome do representante legal responsável pela assinatura da Ata:

Nome completo:

RG:

CPF:

Data de nascimento:

Endereço de residência:

Cidade:

Profissão:

E-mail particular:

E-mail institucional:

Telefone:

Declaro que no preço acima mencionado está incluso lucro, transporte, (carga e descarga), impostos, taxas, encargos sociais e tributários.

Assinatura

Carimbo

Local/ Data

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

(Documento a ser redigido em papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Comissão de Contratação

Pregão Eletrônico nº

Edital nº

Processo nº ____/2025

Prezados Senhores:

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na cidade de, estado de, na Av./Rua, nº, bairro, telefone (...), por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a), portador(a) do documento de RG nº e CPF nº,

DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº .../. , realizado pela Prefeitura do Município de Pirangi/SP.

Local/data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração, devidamente datada, carimbada e assinada).

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
PESSOAL

À

Prefeitura do Município de Pirangi – SP

Pregão Eletrônico nº.: Objeto:

(Nome do Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (endereço de domicílio), (bairro), (cidade – (UF), abaixo assinado, declaro que sou o representante legal da empresa: (Razão Social), (endereço), (bairro), (cidade – (UF), inscrito no CNPJ sob n.º, que firmarei o termo contratual com esta Municipalidade, referente ao Pregão Eletrônico nº. .../.., conforme Minuta – Anexo II, deste Edital nº. .../.....

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Data/ Local

Assinatura do Representante Legal RG SSP/...

CPF.....

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º.....

EDITAL N.º

Ao do mês de de 2.0...., às horas, autorizado pelo ato conforme consta no Processo Licitatório n.º, Pregão Eletrônico ;....., Edital, **Objeto**....., foi expedida a presente Ata de Registro de preços de valores unitários de cada item, de acordo com o disposto no Artigo 40, da Lei 14.133/21 e Lei Federal n.º 123/06 que conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

I..... –
Consideram-se registrados ao Detentor de menor preço, (**empresa**), com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº e neste ato representada por, portador do doc. R.G. SSP /SP e CPF, brasileiro, domiciliado na cidade de....., no endereço, os valores unitários abaixo:

(inserir planilha)

II - A Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata ou da entrega de uma via da Nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive via e-mail.

III – O fornecimento será de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital.

a) O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 meses, ou até o atingimento do quantitativo.

IV- Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirangi, mediante transferência eletrônica em nome da proponente, no prazo contados de 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência.

V- As notas fiscais/faturas não aceitas e que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

VI- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela administração.

VII- O Fornecedor será fiscalizado por representantes da Contratante especialmente designado com direito de rejeitar se não fornecidos de acordo com as normas estabelecidas.

VIII- Ficam nomeados como gestor/fiscal deste contrato e seu substituto, respectivamente, os indicados abaixo:

DIRETOR DE SAÚDE

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail.

SUBSTITUTO

Nome:

RG:

CPF:

Telefone:

E-mail.

IX- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/21, ou a pedido justificado do interessado, presente as razões orientadas pela teoria da imprevisão.

X- A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico

XI- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços aplicando-lhes todos os seus dispositivos o Edital de Pregão Eletrônico,

Processo nº, Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

XII- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Pirangi – SP, esgotadas as vias administrativas.

XIII- Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que vai assinada, juntamente com as testemunhas.

Pirangi,

PREFEITO

DETENTORA

ANEXO X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



TERMO DE REFERÊNCIA PARA PROCESSO LICITATÓRIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS DA REMUME

1. OBJETO Contratação de empresa (s) especializada (s) para fornecimento de medicamentos constantes na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA A aquisição de medicamentos via Ata de Registro de Preços visa garantir o abastecimento contínuo das unidades de saúde, otimizando a gestão dos recursos públicos, assegurando economicidade, qualidade e eficácia no atendimento à população.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);
- Decreto nº 7.892/2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);
- Lei Complementar nº 123/2006 (Tratamento Diferenciado para ME e EPP);
- Outras normativas pertinentes.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS Os itens a serem adquiridos estão detalhados em anexo, incluindo descrição técnica, unidade de fornecimento e estimativa de consumo, conforme a REMUME vigente.

5. QUANTITATIVOS ESTIMADOS O quantitativo baseia-se no histórico de consumo das unidades de saúde e na previsão de demanda para o período de vigência da ata.

6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- Os medicamentos deverão atender às normas da ANVISA e demais órgãos reguladores;
- O prazo de validade dos medicamentos deverá ser superior a 12 meses na data de entrega;
- O fornecimento será feito de forma parcelada, conforme necessidade da administração;
- O prazo de entrega é de 7 dias úteis a partir do envio do empenho;
- As entregas devem obedecer ao horário de funcionamento da unidade CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico): das 7 às 15 horas, com a responsável Jaqueline de Fátima Gonçalves Nunes;
- O endereço de entrega é: Rua Dr. Campos Sales, 1319, Centro, Pirangi - SP, CEP: 15820-015;
- O fornecedor que não obedecer aos critérios de prazo de entrega estará passível de rescisão contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRANGI
Diretoria Municipal de Saúde
CNPJ: 45.343.969/0001-01



7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir a entrega dos produtos dentro dos prazos estabelecidos;
- Substituir produtos que apresentem inconformidades sem custo adicional;
- Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital e no contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir as ordens de fornecimento conforme necessidade;
- Efetuar o pagamento dentro do prazo estipulado;
- Fiscalizar a execução do contrato.

11. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO A fiscalização será realizada por equipe designada, que acompanhará a execução e o cumprimento das obrigações contratuais.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado no prazo contados de 30 dias após a entrega e aceitação dos produtos, mediante emissão de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS Quaisquer dúvidas ou omissões serão resolvidas pela Secretaria de Saúde, respeitando-se as normativas vigentes.

Pirangi, 20 de fevereiro de 2025


Monique Covielo

Diretora Municipal de Saúde